



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2011

Abertura: Dia 27 de Abril de 2011.

Horário: 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de Serviços seguros para veiculos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1305/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto a sede Administrativa do município de Vila Lângaro.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 1305/10 e demais legislações aplicáveis.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Vila Lângaro no setor de compras em horário de expediente.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente a contratação de empresa seguradora ou companhia para segurar os seguintes veículos do Município:

Item	Quant	Un.	Especificação do Produto	p.uni	p.total
01	01	Unid	Seguro total do veículo Fiat Palio Week Trekking, ano e modelo 2011, Placa IRS 1366, Chassi 9BD17350EB4350258, motor flexl, cor prata, direção hidráulica, ar condicionado, 05 passageiros, Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 5.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas – Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 1,500,00		
02	01	Unid	Seguro total do veículo Fiat Palio fire economy 1.0 ano e modelo 2009/2010, 05 passageiros, chassi 9BD17164LA5384725, Placas IPP 3556, 04 portas, a gasolina e álcool, cor Branca Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00		

			APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 1.300,00		
03	01	Unid	Seguro total veículo MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR, ano e modelo 2010, cor amarela , 31 lugares, diesel, chassi 93PB42G3PACO33536, placas IQW 4242 Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 3.000,00		
04	01	Unid	Seguro total veículo MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR, ano e modelo 2010, cor amarela , 31 lugares, diesel, chassi 93PB42G3PACO33537, placas IQW 4246 Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 3.000,00		
05	01	unid	Seguro total do veículo Fiat Palio Attractiv 1.4 ano e modelo 2010/2011, 05 passageiros, chassi 9BD17170MB5666843, Placas IRB 3334, 04 portas, a gasolina e álcool, cor Branca Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 1.300,00		
06	01	un	Seguro total do veículo TOYOTA Corolla SEG 1,8 Flex ano e modelo 2009, 05 passageiros, chassi 9BRBB48EX95066123, Placas IPV 0949, 04 portas, a gasolina e álcool, Preta Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00		

			Assistência 24 horas – Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 1.300,00		
07	01	un	Seguro Total – Veículo SPRINTERM MERCEDEZ BENZ 313CDI, ano modelo 2006/2007, capacidade 16 passageiros, chassi 8AC9036727A954835, Placa INR 1427, cor branca. Fator de ajuste do VMR 110% Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro R\$ 5.000,00 APP- Invalidez por passageiro R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 2.000,00.		
08	01	Unid	Seguro Total- Veículo SPRINTER TH AMBULANCIA, Ano e Modelo 2004/2005, Placas IMF 4231, diesel, chassi 8AC9036625A922623, cor branca, Fator de ajuste do VMR 110% Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por Passageiro R\$ 10.000,00 APP – Invalidez por passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 2.000,00		
09	01	Unid	Seguro Total- Veículo PEUGEOT BOXER M 330M HDI, Ano e Modelo 2008/2009, Placas IPN 2079, diesel, chassi 936ZBPMMB92031319, cor branca, 16 lugares, Fator de ajuste do VMR 110% Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por Passageiro R\$ 10.000,00 APP – Invalidez por passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 2.000,00		
			Seguro contra terceiros – veículo Mercedes Bens 1318, ano e modelo 1992, 02 eixos, a diesel, 48 passageiros, direção hidráulica, chassi 9BM384088nb947268, placas BWO 0337. Danos materiais de Terceiros R\$ 50.000,00 Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 5.000,00		
			Seguro contra terceiros – veículo Mercedes Bens L1620, ano e modelo 2006, 03 eixos, a diesel, 03		

		passageiros, direção hidráulica, chassi 9BM6953016B477546, placas INI 0618. Danos materiais de Terceiros R\$ 50.000,00 Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 5.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 5.000,00		
		Seguro contra terceiros – veículo Mercedes Bens L1620, ano e modelo 2010, 03 eixos, a diesel, 03 passageiros, direção hidráulica, chassi 9BM695302AB713508, placas IQW6330. Danos materiais de Terceiros R\$ 50.000,00 Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 5.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 5.000,00		

II - Dotação orçamentária

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
- 03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Conforme Lei Municipal nº 675, de 13 de dezembro de 2010, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2011.

III – Participação

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PARTICIPAÇÃO

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2011
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2011
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Vila Lângaro

Pregão nº 05/2011

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI – Habilitação

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Vila Lângaro

Pregão nº 05/2011

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo I. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3 - Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – Contrato

9.1 - O Município de Vila Lângaro assinará contrato com a empresa vencedora em até 15 dias após homologação.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - Entrega e pagamento

10.1 – O objeto do presente pregão devera ser efetuado com data de maio de cada ano.

10.2 - O pagamento será efetuado em parcelas ate o dia 12 do mês subseqüente,.

XI – Penalidades

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vila Lângaro e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

12.1 - As apólices em vigor deverão ser endossadas para a nova seguradora que deverá efetuar o novo seguro, ficando a data de vencimento em maio de cada ano.

12.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.4 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, eilem as partes o Foro da cidade de Comarca de Tapejara, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.9 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

12.10 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador.
- e) Minuta de Contrato

Vila Lângaro RS, 11 de Abril de 2011

MOISES DAMETTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Lângaro, na modalidade de Pregão, sob o nº 005/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 005/2011, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Seguros

Município de Vila Lângaro, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua 22 de outubro, 311, na cidade de Vila Lângaro - RS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Dametto, brasileiro, separado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, CNPJ nº, com sede na, Município de – ..., representada pelo Sr., abaixo assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 10.520, subsidiária pela lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital n 05/2010, processo de licitação Modalidade Pregão Presencial n. 02/2010, contratam o seguinte:

1.Cláusula Primeira – Do Objeto - A Contratada vende para a **Contratante** os seguintes Serviços:

Item	Quant	Un.	Especificação do Produto	p.uni	p.total
01	01	Unid	Seguro total do veículo Fiat Palio Week Trekking, ano e modelo 2011, Placa IRS 1366, Chassi 9BD17350EB4350258, motor flex, cor prata, direção hidráulica, ar condicionado, 05 passageiros, Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 5.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas – Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 1,500,00		
02	01	Unid	Seguro total do veículo Fiat Palio fire economy 1.0 ano e modelo 2009/2010, 05 passageiros, chassi 9BD17164LA5384725, Placas IPP 3556, 04 portas, a gasolina e álcool, cor Branca Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 1.300,00		
03	01	Unid	Seguro total veículo MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR, ano e modelo 2010, cor amarela , 31 lugares, diesel, chassi 93PB42G3PACO33536, placas IQW 4242 Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial		

			R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 3.000,00		
04	01	Unid	Seguro total veículo MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR, ano e modelo 2010, cor amarela , 31 lugares, diesel, chassi 93PB42G3PACO33537, placas IQW 4246 Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 3.000,00		
05	01	unid	Seguro total do veículo Fiat Palio Attractiv 1.4 ano e modelo 2010/2011, 05 passageiros, chassi 9BD17170MB5666843, Placas IRB 3334, 04 portas, a gasolina e álcool, cor Branca Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 1.300,00		
06	01	un	Seguro total do veículo TOYOTA Corolla SEG 1,8 Flex ano e modelo 2009, 05 passageiros, chassi 9BRBB48EX95066123, Placas IPV 0949, 04 portas, a gasolina e álcool, Preta Fator ajuste do VMR 110% Danos materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 1.300,00		
07	01	un	Seguro Total – Veículo SPRINTERM MERCEDEZ BENZ 313CDI, ano modelo 2006/2007, capacidade 16 passageiros, chassi 8AC9036727A954835, Placa INR 1427, cor branca. Fator de ajuste do VMR 110% Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro R\$ 5.000,00		

			APP- Invalidez por passageiro R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 2.000,00.		
08	01	Unid	Seguro Total- Veículo SPRINTER TH AMBULAN- CIA, Ano e Modelo 2004/2005, Placas IMF 4231, diesel, chassi 8AC9036625A922623, cor branca, Fator de ajuste do VMR 110% Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por Passageiro R\$ 10.000,00 APP – Invalidez por passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 2.000,00		
09	01	Unid	Seguro Total- Veículo PEUGEOT BOXER M 330M HDI, Ano e Modelo 2008/2009, Placas IPN 2079, diesel, chassi 936ZBPMMB92031319, cor branca, 16 lugares, Fator de ajuste do VMR 110% Danos Materiais R\$ 50.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 APP- Morte por Passageiro R\$ 10.000,00 APP – Invalidez por passageiro R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 2.000,00		
			Seguro contra terceiros – veículo Mercedes Bens 1318, ano e modelo 1992, 02 eixos, a diesel, 48 pas- sageiros, direção hidráulica, chassi 9BM384088nb947268, placas BWO 0337. Danos materiais de Terceiros R\$ 50.000,00 Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 10.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 5.000,00		
			Seguro contra terceiros – veículo Mercedes Bens L1620, ano e modelo 2006, 03 eixos, a diesel, 03 passageiros, direção hidráulica, chassi 9BM6953016B477546, placas INI 0618. Danos materiais de Terceiros R\$ 50.000,00 Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 5.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 5.000,00		
			Seguro contra terceiros – veículo Mercedes Bens L1620, ano e modelo 2010, 03 eixos, a diesel, 03		

		passageiros, direção hidráulica, chassi 9BM695302AB713508, placas IQW6330. Danos materiais de Terceiros R\$ 50.000,00 Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 APP- Morte por passageiro conforme lotação oficial R\$ 5.000,00 APP-Invalidez por Passageiro R\$ 5.000,00 Assistência 24 horas - Com cobertura de vidros. Franquia de R\$ 5.000,00		
--	--	--	--	--

2. Cláusula Segunda - Do Pagamento - O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (...), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, até 12 do mês subsequente.

3. Cláusula Terceira – Da Vigência

Do contrato – Presente contrato tem validade de 12 meses, podendo ser renovado conforme dispositivo da Lei 8666/93 e suas alterações.

Das Apólices - O prazo de vigência das apólices será de 12 meses.

4. Cláusula Quarta - Da Dotação - As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

5. Cláusula Sexta – Das Penalidades - Nas hipóteses de inadimplemento contratual, a multa será aplicada com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6. Cláusula Sétima - Do Reajuste – Não será concedido reajuste de preços em hipótese alguma.

7. Cláusula Oitava – Do Foro - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara – RS.

Assim, após lido, na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Vila Lângaro - RS,

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:
